



**TC 025.235/2015-0**

**Tipo: Tomada de Contas Especial**

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA

**Responsável:** Francisco Pereira Lima

**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde

**DESPACHO DA SUBUNIDADE**

1. Considerando que o Aviso de Recebimento do Ofício 2323/2016-TCU/SECEX-MA, de 31/08/2016 (peça 12), destinado ao Sr. Francisco Pereira Lima, retornou com a informação “**Não existe o número**” (peça 13);
2. Considerando que novas buscas de endereços foram realizadas na base CPF da Receita Federal, na base de dados da Companhia Energética do Estado do Maranhão – CEMAR, além das páginas da web “102 Busca”, “TeleListas.net”, “Google.com” e “Tribunal de Contas do Estado”, onde foram localizados novos endereços do Sr. Francisco Pereira Lima e constatou-se, também, que o mesmo é sócio administrador da empresa **CRC- Comércio Varejista de Veículo e Representações- LTDA-ME**, portanto passível de reenvio no referido endereço profissional (peça 14);
3. **Promova-se** a expedição, nesta fase processual, de nova tentativa de **citação do Sr. Francisco Pereira Lima**, nos novos endereços abaixo descritos:
  - a) Rua Ceara, 913, Nova Imperatriz, CEP: 65907090- Imperatriz-MA
  - b) Rodovia BR 010 223 KM 1353, Coco Grande, CEP: 65910140- Imperatriz-MA;
  - c) Principal, S/N, S/C, Gamaleira- CEP: 65928-000- Governador Edson Lobão;
  - d) Rua Davi Alves Silva, nº 295- Centro- CEP: 65927-000- Davinópolis-MA
4. Em caso de insucesso, e uma vez constatada a inexistência de novos endereços em pesquisa superveniente, autorizo a citação por via editalícia, a ser publicada no Diário Oficial da União – DOU.

Secex-MA, 09/11/2016.

*(assinado eletronicamente)*  
**LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR**  
Diretor